



DECRETO Nº 6398/2023

INSTAURA PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe conferem os artigos 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o requerimento da contribuinte Fernanda Mendes de Oliveira, protocolado sob o nº 2363, em 30.05.2023, onde solicita compensação dos débitos do CNPJ nº 17.360.900/0001-42, do CNPJ nº 03.196.668/0001-44, do CPF nº 041.596.326-53 e do CPF nº 964.867.916-91, com a dação em pagamento de imóvel de propriedade da empresa Vale Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizado no Bairro Vale Verde, de nº 26, quadra 09, com área de 376,00 m²;

CONSIDERANDO o contido no artigo 59, da Lei Complementar nº 129-2021 – Código Tributário Municipal, que prevê a realização de compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, combinado com o artigo 58, do mesmo diploma legal, que autoriza o Município a receber bens imóveis para a extinção de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, sempre que houver interesse público;

CONSIDERANDO o § 1º, do artigo 58, da Lei Complementar nº 129-2021, onde menciona a necessidade de instauração de processo tributário administrativo para a análise e viabilidade da compensação de créditos tributários;

CONSIDERANDO o interesse público da Municipalidade;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Complementar nº 129-2021 – Código Tributário Municipal, fica instaurado Processo Tributário Administrativo em atendimento ao que requer a contribuinte Fernanda Mendes de Oliveira, onde solicita compensação dos débitos do CNPJ nº 17.360.900/0001-42, do CNPJ nº 03.196.668/0001-44, do CPF nº 041.596.326-53 e do CPF nº 964.867.916-91, com a dação em pagamento de imóvel de propriedade da empresa Vale Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizado no Bairro Vale Verde, de nº 26, quadra 09, com área de 376,00 m².

Parágrafo Único. Para o andamento e conclusão do devido processo legal, deverão ser juntados ao processo os documentos constantes no parágrafo primeiro, do artigo 58, da Lei Complementar nº 129-2021, bem como atender aos ritos contidos nos parágrafos seguintes deste mesmo artigo.

Art. 2º. Será de responsabilidade da Comissão Municipal de Valores a condução dos atos necessários para a conclusão de todo o processo, que será composta dos seguintes membros:

- Eliziele Cristina da Silva - Presidente
- Joaquim Ernesto Vicentino
- Paula Uliana Biazutti Abbade

Parágrafo Único. Deverão ser aplicadas pela comissão as disposições contidas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 129-2021, sendo que na ausência de aporte legal neste regulamento, deverão ser utilizadas as legislações federais e estaduais que tratam deste preceito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6399/2023

Dispõe sobre a cessão e cadastro de servidores públicos do Município de Carandaí para trabalhar como mesários na eleição dos membros do Conselho Tutelar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe conferem os artigos 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Edital nº 01/2023, onde prevê, em uma de suas fases, a realização de eleições;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carandaí; **CONSIDERANDO** o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.875-2008 que diz que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado para fins organizacionais, administrativo-financeiro e à assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, à pasta da Assistência Social do Município, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do Município

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de mesários para a realização dos serviços no pleito das eleições dos membros do Conselho Tutelar, conforme determina os artigos 16 a 18 da Resolução TRE-MG nº 1.243/2023, alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.251/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam colocados à disposição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carandaí, para atuarem nas eleições dos conselheiros tutelares, com a função de atuarem como mesários e apoiadores logísticos, os servidores públicos

municipais da Prefeitura Municipal de Carandaí e suas Autarquias.

Art. 2º. O servidor interessado em prestar o serviço poderá se cadastrar voluntariamente para atuar na eleição, até o dia 05.08.2023, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Caso não haja número de voluntários suficientes, o CMDCA poderá convocar, de ofício, servidores para atuarem no pleito.

Parágrafo Único. O não atendimento à convocação de que trata este Decreto sujeita o servidor às penalidades previstas na Lei 2.295/2018 – Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º. É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

Art. 5º. Os servidores cadastrados devem participar de treinamento em data e local a serem divulgados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º. Os servidores cadastrados que atuarem nas eleições poderão ser dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo CMDCA, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, a título de compensação pelos dias trabalhados.

§ 1º. A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que o CMDCA reputar necessário à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.

§ 2º. Os dias de compensação pela prestação de serviço não poderão ser convertidos em retribuição pecuniária.

§ 3º. A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, no prazo de até 01 (hum) ano após a eleição dos conselheiros para os Conselhos Tutelares de Carandaí.

§ 4º. A declaração expedida pelo CMDCA, para fins de compensação, só será concedida aos servidores que efetivamente participarem das etapas para quais forem convocados e do dia da eleição.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

ogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



DECRETO Nº 6400/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6282, DE 06 DE MARÇO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6282-2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2459-2022, para o Exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 5º, do Decreto nº 6282-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A análise dos requerimentos do benefício de auxílio no transporte ao estudante será efetuada por uma comissão composta por 03 (três) servidores da Municipalidade.

§ 1º. São membros da comissão:

- Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos
- Thainá Barbosa de Oliveira Silva
- Clara Sabrina de Medeiros

§ 2º. Atuará como agente fiscalizador o servidor Douglas Rodrigo de Oliveira.

§ 3º. Fica estabelecida como instância de recurso administrativo única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados.”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6282-2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6305-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 14 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2023, Processo de contratação nº 090/2023, Edital nº

071/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, prestação do serviço de recarga de extintores e fornecimento de sinalização de orientação e salvamento, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h 00min do dia 17/07/2023. Término do recebimento das propostas: às 11h 45min do dia 28/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 12h 00min do dia 28/07/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 010/2023 -
Pregão Eletrônico nº: 007/2023

Data/Horário: 14/07/2023, início da sessão de disputa: 09h.

Local: Site
<https://www.hospitalcarandai.licitapp.com.br>

Pregoeira: Pâmela Kelly do Nascimento Goulart

Equipe: Francisleine Taís dos Santos Chaves

Fernanda Henriques do Nascimento Gueiros
Izaías Raimundo de Oliveira

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por lote, para a **contratação de empresa especializada para a implantação (instalação), parametrização, treinamento e acompanhamento dos usuários, durante a execução do contrato, além da locação de programa de informática (software) de gerenciamento e controle hospitalar com suporte ao Sistema, nas áreas assistenciais, clínica, administrativa e estratégica, para atendimento na Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí e Pronto Socorro Municipal.**

Licitantes participantes:

Empresas	CNPJ
SPDATA - Serviço de Processamento de Dados Ltda.	25.326.661/0001-32
PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	05.662.773/0001-57

Abertura/Suspensão: A Sessão teve início às 09h00min do dia 14/07/2023. Ato contínuo, foi suspensa às 09h39min para análise e conferência da documentação anexada pelas empresas proponentes junto à plataforma do LicitApp. Fora informado em *chat* próprio do sistema tal condição e agendado o reinício da Sessão para as 14h30min do dia 14/07/2023.

Habilitação: Os documentos anexados junto à plataforma foram analisados de forma minuciosa e verificou-se o que segue: À vista da habilitação fora declarado:

Empresa	CNPJ	Situação
SPDATA - Serviço de Processamento de Dados Ltda.	25.326.661/0001-32	VENCE DOR

Reinício da Sessão: A Sessão teve reinício às 14h30min, declarado o vencedor fora concedido o prazo estabelecido no Edital para manifestação da intenção de recorrer. Destarte, não houve manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado deste Certame.

Observação: Todos os relatórios assim como a Ata da Sessão na íntegra serão disponibilizadas no site da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios, após a Homologação do processo.

Carandaí, 14 de julho de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo de contratação nº 092/2023, Edital nº 073/2023, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecer lubrificantes e congêneres de limpeza automotiva, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h 00min do dia 17/07/2023. Término do recebimento das propostas: às 11h 45min do dia 27/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 12h 00min do dia 27/07/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.



AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 059/2023, Processo de contratação nº 093/2023, Edital nº 074/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h 00mim do dia 17/07/2023. Término do recebimento das propostas: às 11h 45mim do dia 23/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 12h 00mim do dia 31/07/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo
Adm. 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

Coordenador de Polo UAB

Resultado Final

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RINALDO PEREIRA BARBOSA	40,00

Carandaí, 14 de julho de 2023.